



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

LEI N° 1149/14 - DE 10 DE JUNHO DE 2014

“Autoriza o poder Executivo a adquirir área de terras rural que especifica, incorpora a Zona Urbana do município e dá outras providências”.

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º)-Fica autorizado ao Executivo Municipal à aquisição de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) ou seja 2,4200 ha de terras rural, cuja descrição deste perímetro inicia-se no vértice **A-01**, cravado na cerca de divisa do Rancho da Má, de Maria Tereza Fernandes Grego – matrícula 19.498 com a Chácara 2 Irmãos de Eduardo Pereira dos Santos – Matrícula 14.992, deste, segue confrontando com a Chácara 2 Irmãos até o vértice **B-01** no azimute **108°08'11"**, em uma distância de **107,34** m, confrontando até aqui com a Chácara 2 Irmãos, deste, segue confrontando com área remanescente da Chácara Santa Helena, de Osvaldo Magotti matrícula 3.944 até o vértice **A-06** no azimute **194°46'42"**, em uma distância de **232,77** m, deste, segue até o vértice **A-07** no azimute **283°30'24"**, em uma distância de **93,53** m, confrontando até aqui com o Viveiro Municipal, deste, segue confrontando com Rua Alberto Forte até o vértice **A-08** no azimute **284°15'03"**, em uma distância de **2,76** m, confrontando até aqui com a Rua Alberto Forte, deste, segue confrontando com o Chácara São Benedito, de Roseli Marcondes de Andrade Artur – matrícula 7.232 até o vértice **A-09** no azimute **12°28'24"**, em uma distância de **60,29** m, deste, segue confrontando até o vértice **A-10** no azimute **287°20'36"**, em uma distância de **0,76** m, confrontando até aqui com A Chácara São Benedito, deste, segue confrontando com o Chácara Recanto Feliz, de João Pelegrini – matrícula 7.233 até o vértice **A-11** no azimute **11°54'19"**, em uma distância de **110,09** m, confrontando até aqui com o Chácara Recanto Feliz, deste, segue confrontando com o Rancho da Má, de Maria Tereza Fernandes Grego – matrícula 19.498 até o vértice **A-01** (início da descrição), no azimute **13°00'46"**, na distância de **70,97** m,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

confrontando até aqui com o Rancho da Má, fechando assim uma área de **2,4200 ha**, município de São João do Pau D'Alho, de propriedade do Sr. Osvaldo Magotti e esposa sua Esposa Sr^a Lúcia Segato Magotti.

§ 1^o-O valor total da aquisição da área de terras rural, de que trata este artigo, será de R\$100.000,00 (cem mil reais).

§ 2^o-A área acima referida encontra-se matriculada sob o nº 3.944, no Serviço Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Tupi Paulista-SP.

ARTIGO 2^o-Concretizado à transação pelo município, à área de terras rural adquirida de que trata o artigo 1^o desta, será automaticamente incorporada à Zona Urbana do Município.

ARTIGO 3^o-A área de terras de que trata o artigo anterior será para empreendimentos de interesse da municipalidade, inclusive à construção de casas populares através de financiamento com os Governos Estadual e outros programas do município.

ARTIGO 4^o-Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE GRUPO	LOCAL/CAT. ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM RS
275	16.482.0028	01	02 02.08 45.90.61.00	PODER EXECUTIVO - Encargos Gerais do Município..... Aquisições Imóveis..	100.000,00

ARTIGO 4^o-O valor do presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

ARTIGO 5^o-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dez (10) dias do mês de junho de dois mil e catorze (2014).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração